



JUNTA DE FREGUESIA DE QUIAIOS

EDITAL N.º 04/2021

Delegação de competências no Presidente da Junta, ao abrigo do art.º 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Ricardo Manuel Rodrigues Santos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Quiaios, TORNA PÚBLICO, no uso da competência que lhe confere o n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Junta de Freguesia de Quiaios, na sua primeira reunião de executivo de 19 de outubro de 2021, deliberou, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a delegação de competências no presidente da junta de freguesia relativa às seguintes matérias que são da sua competência material, conforme dispõe o n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- c) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- d) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- e) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- f) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- g) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- h) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- i) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;

- j) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- k) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- l) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- m) Colocar e manter as placas toponímicas;
- n) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- o) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- q) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- r) Administrar e conservar o património da freguesia;
- s) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- t) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
- u) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- v) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- w) Passar atestados;
- x) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- y) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia.

Quiaios, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Junta da Freguesia

(Ricardo Manuel Rodrigues Santos)

